



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA – GPPMOP Nº 147/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Readapta Provisoriamente Servidora Pública Municipal em função adequada a sua atual capacidade laborativa.

A Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Oeiras do Pará, e;

Considerando requerimento protocolado pela servidora municipal Ivaneide Araújo Silva Rodrigues, solicitando readaptação de cargo, fundamentando seu pedido em Laudo Médico acostado ao expediente, emitido pelo Dr. Gilberto Yoshikawa, CRM: 5686, o qual conclui que a referida servidora está incapacitada de efetuar atividades que necessitem de esforços físicos e posição ortostática prolongada, solicitando readaptação definitiva da atividade laboral;

Considerando que esta municipalidade ainda não possui perito médico para realizar inspeções médicas nos servidores municipais acometidos de enfermidades que necessitem de afastamentos por incapacidade temporária ou readaptação de função;

Considerando o disposto no § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103 de 2019, verbis: “§ 13. *O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.*”

Considerando, por analogia, as regras previstas no Art. 56 e seus parágrafos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – Lei nº 5.810/1994, “*in verbis*”:

ADMINISTRAÇÃO: GILMA RIBEIRO E JOSÉ SIQUEIRA

“**Art. 56.** *Readaptação é a forma de provimento, em cargo mais compatível, pelo servidor que tenha sofrido limitação, em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial*”.

§ 1º *A readaptação ex-officio ou a pedido, será efetivada em cargo vago, de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.*

§ 2º *A readaptação não acarretará diminuição ou aumento da remuneração.*

§ 3º *Ressalvada a incapacidade definitiva para o serviço público, quando será aposentado, é direito do servidor renovar pedido de readaptação.*”

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora municipal a servidora municipal **IVANEIDE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Letras, matrícula nº 080439-8, **para exercer funções de caráter administrativo**, naquilo em que for compatível com suas limitações funcionais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, conforme Laudo Médico.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



Art. 2º A readaptação de que trata a presente Portaria se dará em caráter provisório, haja vista a necessidade de a servidora ser **submetida a Perícia Médica Oficial, que será providenciada pela municipalidade**, persistindo até que haja manifestação por parte do médico perito, ao qual compete determinar o prazo da readaptação ou se a mesma se dará em caráter definitivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, 25 de fevereiro de 2021.

Gilma Drago Ribeiro
GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021 e registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 25/02 /2021.

Thabita M. Farias
Thabita Miranda Farias
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021